



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 590ED-ADB71-D64A6



Ofício 01648/2025-6

Vitória, 13 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor Secretário Estadual de Saúde, aos Secretários Municipais de Saúde e aos respectivos Controles Internos.

Assunto: Comunicação de fiscalização, apresentação da equipe e convite para Painel de Referência

Prezados senhores,

Comunico que este Tribunal, por meio da Secretaria de Controle Externo de Políticas Públicas Sociais, iniciará fiscalização, nesta entidade, na modalidade de “auditoria operacional”, com o objetivo de “avaliar o desenho e eficiência na implementação da Política Estadual de Cofinanciamento dos Serviços Especializados em Reabilitação para Pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (Serdia), no âmbito do Estado do Espírito Santo e dos municípios”.

Nesta oportunidade, apresento a auditora de controle externo Mayte Cardoso Aguiar (203.667), autorizada pelo Termo de Designação 35/2025-1, de 01/04/2025, líder da fiscalização, para realizar os trabalhos de fiscalização nesta Unidade, em conjunto com os auditores de controle externo Lucas Caetano (204.010), Júlia Alighieri (203.640), Simone Velten (203.183), Luiz Freire (204.136), Felipe Ferreira (204.021),

e Rodrigo Rezende (204.027), integrantes dos Núcleos especializados de Educação, de Políticas Públicas Sociais Ampliadas e de Saúde.

Para início do desenvolvimento dos trabalhos, convidamos os senhores para participação do **Painel de referência** para validação da **matriz de planejamento**, a ser realizado no dia **21 de maio de 2025, às 14 horas**, de forma *online*, cujo acesso se dará por meio do link abaixo:

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NDhmYWU3MDEtZGYzOC00NGJmLTkyNGUtMWU2YmM2ZTA0Zjc2%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%229d1437b1-472c-4501-9439-dcfe9a41f2b0%22%2c%22Oid%22%3a%226a15b265-f67e-4806-b726-f553cfb1f079%22%7d

Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas através dos e-mails mayte.aguiar@tcees.tc.br e lucas.caetano@tcees.tc.br.

Agradeço, antecipadamente, a colaboração que for prestada aos membros da referida equipe, facultando-lhes livre acesso aos documentos por eles solicitados.

Ressalto que a obstrução ao livre exercício das fiscalizações, bem como a sonegação de processo, documento ou informação ensejará a aplicação de multa nos termos do artigo 135, incisos V e VI, da Lei Complementar Estadual 621/2012.

Respeitosamente,

CLAUDIA CRISTINA MATTIELLO

Auditora de Controle Externo/Secretária

Secretaria de Controle Externo de Políticas Públicas Sociais